

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 - 2024

DECRETO Nº 6121/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede aposentadoria voluntária pela regra transitória do artigo 36 da Lei Municipal nº 2157-2014, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41-2003 e seus proventos serão calculados com base na última remuneração (integralidade) e serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), a Maria Margarida dos Santos, CPF nº 795.992.576-34, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01.09.2022.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

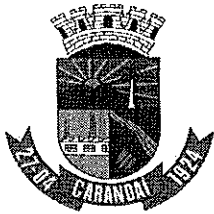
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de agosto de 2022.

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de agosto 2022.
Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo.

Adm. 2021 - 2024

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, na forma da lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí da servidora Maria Margarida dos Santos, matrícula nº 292, CPF nº 795.992.576-34, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais se deu através do Decreto nº 1367/1999, de 01 de fevereiro de 1999, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no artigo 40, § 10 da Constituição Federal, combinado com o artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 30 de agosto 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal